

**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2021**

(Processo Administrativo nº 23072.242383/2021-86)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada Av. Prof. Alfredo Balena, 190, térreo, Bairro Santa Efigênia, Cidade de Belo Horizonte/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário de publicação: 23/08/21 às 08:00 (horário de Brasília)

Data/horário disputa de lance e encerramento: 26/08/21 das 08:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Caso o fornecedor desconheça as novas funcionalidades do sistema, deverá acessar o Canal do Ministério da Economia no *youtube*, conforme link: <https://www.youtube.com/watch?v=6gclYuQV8PI&t=4752s> e assistir entre os minutos 1:11:50 e 1:19:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação dos serviços de desinsetização, dedetização, descorpinização e desratinização nas dependências da Escola de Enfermagem da UFMG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. A dispensa eletrônica será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de cotação eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.
- 2.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

- 3.1. A disputa de preço possui duas etapas:
 - 3.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;
 - 3.1.1.1. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.
 - 3.1.2. A disputa e o envio de lances com duração de 7 (sete) horas, conforme disposto no início deste documento.
 - 3.1.2.1. A ferramenta de parametrização dos preços disposto no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.
- 3.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

- 3.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.
- 3.4. Será considerado vencedor da Dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, **desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.**
- 3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá **até às 18 (dezoito) horas do mesmo dia** para encaminhar para o email: **scompras@enf.ufmg.br** sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Termo de referência deste Instrumento.
 - 4.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail scompras@enf.ufmg.br.
 - 4.1.2. A interessada, no momento de formalização de sua proposta deve demonstrar ser especializada no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
 - 4.1.3. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;
 - 4.1.4. **Juntamente com sua proposta a empresa interessada deve:**
 - 4.1.4.1. **Demonstrar ser especializada no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do item 4.1.2. acima;**
 - 4.1.4.2. **Demonstrar ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, nos termos do item 4.1.3 acima;**
 - 4.1.4.3. **Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnico-operacional da empresa que comprove (m) a prestação do serviço similar anteriormente, emitido (s) por órgão da Administração Pública em Geral ou Empresa Privada, devendo constar do (s) atestado (s) emitido (s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando**

às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Agente da Contratação e equipe de apoio;

- 4.2. Caso a proposta e os demais documentos não sejam encaminhados no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do *Comprasnet*, **que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.**
- 4.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
 - 4.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
 - 4.3.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
 - 4.3.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo das observações do sistema de Cotação eletrônica.
 - 4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.4. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, **atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento**, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 5.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

- 5.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 5.4. Para fornecer à Escola de Enfermagem o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 5.5. A Escola de Enfermagem/UFMG não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com a Universidade Federal de Minas Gerais ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do *Comprasnet*.
- 6.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.
- 6.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulada com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O(s) serviços deverá(ão) ser realizados nas dependências da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, situada no endereço abaixo:
 - 7.1.1. Av. Prof. Alfredo Balena, nº 190. Bairro Santa Efigênia. Cidade de Belo Horizonte. Estado de Minas Gerais. Cep: 30130-100. Escola de Enfermagem – Campus Saúde.
 - 7.1.2. Essas dependências incluem: dois blocos, sendo o primeiro deles o Bloco Sul com 4 (quatro) andares e um pilotis, e o segundo o Bloco Norte com 6 (seis) andares; no total são aproximadamente 150 salas; sua área total aproximada é de 3.800m², metragem que inclui áreas externas ao prédio, próximo ao Diretório Acadêmico, Copiadora e pilotis.
 - 7.1.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado, se desejar, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das

09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 98647-4889.

7.1.4. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.2. O prazo máximo para início e entrega dos serviços será de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

7.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de **15 (quinze)** dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

8.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu **recebimento definitivo** na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 9.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

10. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
- 10.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 (cinco) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 9.2, mediante crédito em conta corrente.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 11.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: scompras@enf.ufmg.br.

12. DO FORO

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Belo Horizonte/MG.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. ANEXO I - Termo de Referência

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2021.

Luiz Guilherme Brandão de Azevedo
Seção de Compras e Licitações
Escola de Enfermagem/UFMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**1. OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de dedetização, para atender às necessidades da Escola de Enfermagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de desinsetização, dedetização, descornpinização e desratização nas dependências da Escola de Enfermagem da UFMG. Essas dependências incluem os dois blocos, sendo o primeiro deles o Bloco Sul com 4 (quatro) andares e um pilotis, e o segundo o Bloco Norte com 6 (seis) andares; no total são aproximadamente 150 salas; sua área total aproximada é de 3.800m², metragem que inclui áreas externas ao prédio, próximo ao Diretório Acadêmico, Copiadora e pilotis.	01	R\$2.001,83	R\$2.001,83
Custo Estimado Total da Contratação (R\$):				2.001,83

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço atenderá às necessidades de erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões e cupins, observados nas dependências internas da Escola e também nas áreas externas próximo ao prédio;

2.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

2.3 Preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários.

3. DA PROPOSTA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2 Os serviços serão executados na Escola de Enfermagem da UFMG, no horário de 08:00 a 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma a ser apresentado pela Seção de Serviços Gerais.

3.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

3.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de danos à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários da UFF, bem como a vizinhança envolvida.

4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó, a ser definido conforme plano estratégico do local realizado previamente e aprovado pela Seção de Serviços Gerais da Escola de Enfermagem;

- b) No controle de roedores, o material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;
- c) Nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento, deverá ser aplicado inseticida gel;
- d) Permitir que o ambiente possa ser lavado ou limpo sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- e) Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados, qualificados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.

5. VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **09:00** horas às **15:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(31) 98647-4889**.

5.2 Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços conforme este instrumento e de sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

6.1.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$2.001,83 (Dois mil e um reais e oitenta e três centavos).

8.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento da planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

10.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

10.1.2 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta comercial, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:

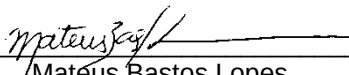
12.1.1 **Provisoriamente**, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial;

12.1.2 **Definitivamente**, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

12.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com os termos deste instrumento.

12.3 Se no ato da entrega do serviço a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do serviço.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.



Mateus Bastos Lopes
Superintendente Administrativo
Escola de Enfermagem da UFMG